

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 209, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 674/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, que outorga permissão à Universidade Federal de Uberlândia para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 674

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exlusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 78, de 21 de fevereiro 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no município de Santarém - PA;

2 - Portaria nº 474, de 20 de junho 2014 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Ituiutaba - MG;

3 - Portaria nº 2.059, de 14 de maio 2015 - Universidade Federal do Ceará - UFC, no município de Juazeiro do Norte - CE;

4 - Portaria nº 6.126, de 10 de novembro 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Paranavaí - PR;

5 - Portaria nº 173, de 12 de abril 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Paraguaçu Paulista - SP; e

6 - Portaria nº 4.859, de 28 de fevereiro 2022 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no município de Passos - MG.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

EM nº 00252/2021 MCOM

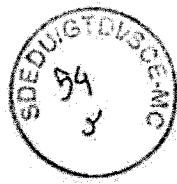
Brasília, 20 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



PORATARIA N^º 474 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n^º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto n^º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.006763/2012, resolve:

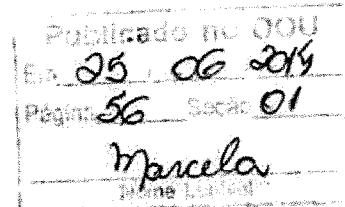
Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



**Ministério das Comunicações****GARINETE DO MINISTRO****PORTEIRA N° 476, DE 28 DE JUNHO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052466/2011, resolve:

Art. 1º O Ofício permitido à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, na município de Batalha, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 471, DE 28 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067317/2011, resolve:

Art. 1º O Ofício permitido à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, na município de Paulistânia, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 472, DE 28 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057433/2011, resolve:

Art. 1º O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolvendo a Portaria nº 0487/2014/CVSC/DIR/OC/CA/CONUR-MCCOUAGU, intitulada "PARECER", nº 039/2014/CVSC/CGA/CONUR-MCCOUAGU, intitulado "Processo nº 53000.054467/2011, de acordo com o processo de seleção para concessão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Batalha, estado do Rio Grande do Sul, por meio da canal 29/28, destinado ao ensino médio", de 21 de outubro de 2011, e aduzida a seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, de acordo com o resultado final constante do Anexo desta, nos termos de legislação vigente e das normas establecidas pela Portaria nº 428, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

L.	PROVEDOR	TIPO	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	ENTITLED
I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	I	NIR/UFPI/001	BRASILIANA	ELABORADA
II	MUNICÍPIO DE VAGAS	I	30000001000001	BRASILIANA	ELABORADA

Legenda: I - Prova Judicial de Direito Público Interestadual; II - Prova Judicial de Natureza Privada.
*Art. 2º, § 2º, inciso I, da Portaria nº 428/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 039/2014/CVSC/CGA/CONUR-MCCOUAGU, intitulado "Processo nº 53000.054467/2011, de acordo com o processo de seleção para concessão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Batalha, estado do Rio Grande do Sul, por meio da canal 29/28, destinado ao ensino médio", de 21 de outubro de 2011, e aduzida a seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, de acordo com o resultado final constante do Anexo desta, nos termos de legislação vigente e das normas establecidas pela Portaria nº 428, de 14 de setembro de 2011.

Este documento pode ser verificado na rede pública eletrônica <http://www.sismincom.mct.gov.br>, pelo código 00013014042500056.

Art. 1º Ofício permitido à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CRUZ (UFSC), para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 473, DE 28 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049172/2012, resolve:

Art. 1º O Ofício permitido à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Borges, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 474, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067673/2012, resolve:

Art. 1º O Ofício permitido à FUNDAÇÃO FEDERAL DE UBERLÂNDIA, para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 475, DE 28 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049172/2012, resolve:

Art. 1º O Ofício permitido à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFF), para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 476, DE 28 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.793, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049172/2012, resolve:

Art. 1º O Ofício permitido à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR), para exercer, pelo prazo de dez anos, suas funções de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Caucaia, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão era extorquida representado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subnormas, regulamentos e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 12 de junho de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o parecer do PARECER nº 0487/2014/CVSC/DIR/OC/CA/CONUR-MCCOUAGU, intitulado "Processo nº 53000.054467/2011, de acordo com o processo de seleção para concessão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Caucaia, estado do Ceará, por meio da canal 27/28, destinado ao ensino médio", de 21 de outubro de 2011, da Universidade Federal do Ceará, respeitando as normas estabelecidas pela Portaria nº 428, de 14 de setembro de 2011.

PROVEDOR	TIPO	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	ENTITLED
I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000001	BRASILIANA
II	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000002	BRASILIANA
III	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000003	BRASILIANA
IV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000004	BRASILIANA
V	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000005	BRASILIANA
VI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000006	BRASILIANA
VII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000007	BRASILIANA
VIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000008	BRASILIANA
IX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000009	BRASILIANA
X	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000010	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000011	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000012	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000013	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000014	BRASILIANA
XV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000015	BRASILIANA
XVI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000016	BRASILIANA
XVII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000017	BRASILIANA
XVIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000018	BRASILIANA
XIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000019	BRASILIANA
XX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000020	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000021	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000022	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000023	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000024	BRASILIANA
XV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000025	BRASILIANA
XVI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000026	BRASILIANA
XVII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000027	BRASILIANA
XVIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000028	BRASILIANA
XIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000029	BRASILIANA
XX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000030	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000031	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000032	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000033	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000034	BRASILIANA
XV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000035	BRASILIANA
XVI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000036	BRASILIANA
XVII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000037	BRASILIANA
XVIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000038	BRASILIANA
XIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000039	BRASILIANA
XX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000040	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000041	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000042	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000043	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000044	BRASILIANA
XV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000045	BRASILIANA
XVI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000046	BRASILIANA
XVII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000047	BRASILIANA
XVIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000048	BRASILIANA
XIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000049	BRASILIANA
XX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000050	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000051	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000052	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000053	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000054	BRASILIANA
XV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000055	BRASILIANA
XVI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000056	BRASILIANA
XVII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000057	BRASILIANA
XVIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000058	BRASILIANA
XIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000059	BRASILIANA
XX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000060	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000061	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000062	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000063	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000064	BRASILIANA
XV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000065	BRASILIANA
XVI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000066	BRASILIANA
XVII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000067	BRASILIANA
XVIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000068	BRASILIANA
XIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000069	BRASILIANA
XX	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000070	BRASILIANA
XI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000071	BRASILIANA
XII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000072	BRASILIANA
XIII	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000073	BRASILIANA
XIV	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFSCAR)	I	30000001000074	BRASILIANA
XV				

**Ministério das Comunicações****Gabinete do Ministro****PORTARIA N° 470, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058466/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 471, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 472, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057831/2011, resolve:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056607/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.054462/2011	HABILITADA	1º LUGAR*
MUNICÍPIO DE BAGÉ	I	53000.063167/2011	HABILITADA	2º LUGAR

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058466/2011, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014062500056

Diário Oficial da União - Seção 1**PORTARIA N° 475, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006772/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUF'S, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado da Bahia.

Parágrafo único.

A permissão ora outorgada reger-se-á pelo

Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 473, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004932/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 474, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 476, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006978/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0487/2014/CVS/CDRA/GCAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.006590/2012, de sorte a não confechar o recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Araxá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 273E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA	I	53000.064978/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDACAO EDUCATIVA NOVA ALIANCA	II	53000.063522/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO EDUCATIVA CONJUR-AGU	II	53000.003525/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA	II	53000.067007/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DO CRATO	II	53000.003784/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO FREIRE DE AQUINO	II	53000.003776/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHIO	II	53000.003555/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO PADRE JIHAPINA	II	53000.003910/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO MADRE TERESA DE JESUS	II	53000.061474/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL ECOAR	II	53000.064537/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19988/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.006763/2012-72.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8118672** e o código CRC **5D12E68A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19988/2021/MCOM - Processo nº 53000.006763/2012-72 - Nº SEI: 8118672

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.006763/2012-72
Interessado:	Universidade Federal de Uberlandia
Setor:	CGEC - Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
CNPJ:	25.648.387/0001-18
Serviço:	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.
FISTEL:	50411778722
UF:	MG
Localidade:	Ituiutaba
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	<i>Não se aplica.</i>

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada

429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 10/07/2019, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4393995** e o código CRC **C2E73EFD**.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 4393995

DRDRMC-070
Fis 01
Rubrica
PM-SP



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de São Paulo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Exclusivamente Educativa – FME
INTERESSADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.006763/2012-72
AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 08/02/2012, eu,
FELIPE PASSADORI VIVEIROS, Matrícula nº 1801759, opino pela instauração, nesta data, do
competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 34 folhas, incluindo esta.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

FELIPE PASSADORI VIVEIROS
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

MARIO DE MORAES DAOLIO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo - Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 006763/2012-72

DRMC - 01

08/02/2012-16:13

A Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº. 25.648.387/0001-18, com endereço na Avenida João Naves de Ávila, 2121, CEP 38408-100, Uberlândia/MG, vem, por seu representante legal, requerer a Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 290E (duzentos e noventa educativo), Classe C, a ser executado pela sua Unidade Acadêmica no Campus Pontal com sede em Ituiutaba/MG, em atendimento ao Aviso de Habilitação Nº. 16 de 7/12/2011, publicado no D.O.U. de 08/12/2011.

Segue anexo a documentação exigida no Anexo III do citado Aviso de Habilitação e na regulamentação em vigor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO

Universidade Federal de Uberlândia - Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Maria - 38.406-100 - Uberlândia – MG

+55 – 34 – 3239-4812

reitoria@ufu.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Comunicações PRDRMC-01-SPM-sep

Fis 04
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.648.387/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/1970
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO AV JOAO NAVES DE AVILA	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO:	
CEP 38.408-100	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2012** às **15:19:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: **1/1**



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

10



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 – Bairro Martins – CP 593
38400-462 – Uberlândia – MG

Comunicações DRDRMC-01
Fls 05
Rubrica
sep.MP

RESOLUÇÃO N° 02/2006, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a criação do *Campus Pontal*, na cidade de Ituiutaba, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, em reunião extraordinária, realizada aos 7 dias do mês de abril do ano de 2006, tendo em vista a aprovação do Parecer de um de seus membros, e

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário, na reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2005, aprovou a proposta de implantação de um *campus* avançado da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, na cidade de Ituiutaba/MG;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo N° 63/2005;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação aprovou o Projeto de Expansão da UFU, mediante a criação do *Campus Pontal* a ser instalado na cidade de Ituiutaba/MG, visando atender àquela comunidade e às das cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que para atender às normas do Ministério da Educação é indispensável a criação do *Campus Pontal* como Unidade Acadêmica descentralizada;

CONSIDERANDO que o Município de Ituiutaba e as entidades civis educacionais, Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT e a Faculdade Triângulo Mineiro – FTM, se dispuseram a colaborar com a oferta de pessoal de apoio, de infra-estrutura administrativa e de cessão das edificações necessárias à instalação e ao funcionamento do *Campus Pontal*, naquela cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação disponibilizou trinta e duas vagas de Professor de 3º Grau para possibilitar o início das atividades acadêmicas do *Campus Pontal*, conforme consta da Portaria N° 853, de 6 de abril de 2006, publicada no DOU, de 7 de abril de 2006, seção I, página 12; e ainda,

CONSIDERANDO que a autorização da contratação dos professores, conforme dispõe o art. 2º da Portaria N° 853/2006 do Ministério da Educação, condiciona a emissão do Certificado de Disponibilidade Orçamentária – CDO à comprovação da criação do *Campus* e dos Cursos que serão ministrados na nova Unidade Acadêmica,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do *Campus Pontal*, a ser instalado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, como Unidade Acadêmica denominada Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP.

Parágrafo único. O Reitor deverá providenciar a instalação da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP no prazo máximo de sessenta dias, contado da data desta Resolução.

10



Art. 2º Fica aprovada a criação dos seguintes Cursos de Graduação da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP e as respectivas vagas:

	Curso	Modalidade	Regime acadêmico	Duração do curso	Turno de oferta	Entrada	Vagas anuais	Situação
1	Administração	Bacharelado	Semestral	5 anos (10 períodos)	Matutino	Anual	40	Em atividade
2	Ciências Biológicas	Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Integral	Anual	40	Em atividade
		Licenciatura	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
3	Ciências Contábeis	Bacharelado	Semestral	5 anos (10 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
4	Engenharia de Produção	Bacharelado	Semestral	5 anos (10 períodos)	Integral	Semestral	88 (44 por semestre)	Em atividade
5	Física	Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Integral	Anual	--	Suspensão temporária
		Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Noturno	Anual	--	Suspensão temporária
		Licenciatura	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
6	Geografia	Licenciatura e Bacharelado	Semestral	5 anos (10 períodos)	Matutino	Anual	35	Em atividade
		Licenciatura e Bacharelado	Semestral	5 anos (10 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
7	História	Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Matutino	Anual	--	Suspensão temporária
		Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
8	Matemática	Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos (8 períodos)	Integral	Anual	--	Suspensão temporária
		Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos (8 períodos)	Noturno	Anual	--	Suspensão temporária
		Bacharelado	Semestral	3 anos e meio (7 períodos)	Integral	Anual	20	Em atividade
		Licenciatura	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
9	Pedagogia	Licenciatura	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Integral	Anual	35	Em atividade
		Licenciatura	Semestral	5 anos (10 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
10	Química	Licenciatura e Bacharelado	Semestral	4 anos (8 períodos)	Integral	Anual	--	Suspensão temporária
		Licenciatura e Bacharelado	Semestral	5 anos (10 períodos)	Noturno	Anual	--	Suspensão temporária
		Bacharelado	Semestral	4 anos (8 períodos)	Integral	Anual	20	Em atividade
		Licenciatura	Semestral	5 anos (10 períodos)	Noturno	Anual	40	Em atividade
11	Serviço Social	Bacharelado	Semestral	4 anos e meio (9 períodos)	Matutino	Anual	50	Em atividade

(Artigo alterado por força do art. 1º da Resolução nº 31/2011, de 30 de setembro de 2011, do Conselho Universitário)

Art. 3º O Reitor deverá instituir uma Comissão com a finalidade de elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos, ora criados, para apreciação e aprovação do Conselho de Graduação, observado o prazo estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º As trinta e duas vagas de Professor de 3º Grau, autorizadas pelo Ministério da Educação para implantação do *Campus Pontal – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP*, deverão ser distribuídas pelo Reitor entre os Cursos que irão iniciar suas atividades no presente exercício, de acordo com a necessidade operacional de cada um.



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 – Bairro Martins – CP 593
38400-462 – Uberlândia – MG

Comunicações DRNDRMC-04/2011
Fls 07
Rubrica
sep-INDSP

Parágrafo único. A distribuição das vagas deverá levar em conta os indicadores MEC de relação mínima professor-aluno de 1/20, sendo que a carga horária do professor nos anos iniciais de implantação dos Cursos será de doze a dezesseis horas-aula semanais, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º O Reitor deverá apresentar a proposta de estrutura organizacional e do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP para apreciação e aprovação deste Conselho, em até noventa dias, contados da data desta Resolução.

Art. 6º O Reitor deverá providenciar a celebração de convênios com o Município de Ituiutaba, com a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT e com a Faculdade Triângulo Mineiro – FTM, visando estabelecer os termos das parcerias indispensáveis à instalação e ao funcionamento do *Campus Pontal*.

Parágrafo único. Os termos de convênios celebrados deverão ser aprovados pela Câmara Municipal de Ituiutaba, pela Assembléia Geral da Fundação Educacional de Ituiutaba e pela Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, mantenedora da Faculdade Triângulo Mineiro, respectivamente.

Art. 7º Os casos omissos oriundos da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 7 de abril de 2006.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI
Presidente

OBS.: texto alterado e em vigor, de acordo com a Resolução nº 02/2011, de 25 de março de 2011, do Conselho Universitário, e republicado na íntegra por força do disposto no art. 4º da mencionada Resolução, bem como de acordo com a Resolução nº 31/2011, do Conselho Universitário, de 30 de setembro de 2011.



RESOLUÇÃO N^º 04/2006, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução 02/2006 do Conselho Universitário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 do Estatuto, e tendo em vista o que estabelece o art. 12, IX, do mesmo diploma legal, e a impossibilidade de realização de reunião extraordinária, e

CONSIDERANDO que a distribuição das vagas de Professor de 3º grau destinadas à implantação do *Campus* do Pontal possibilitou a inclusão de mais um curso de graduação; e ainda,

CONSIDERANDO que a proposta inicial de implantação do *Campus* do Pontal previa a criação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, dada a importância de curso dessa natureza para o desenvolvimento da região do Pontal;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º O art. 2º da Resolução N^º 02/2006/CONSUN passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica aprovada a criação dos seguintes Cursos de Graduação da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP e as respectivas vagas:

	Curso	Modalidade	Regime acadêmico	Duração do Curso	Turno de oferta	Vagas iniciais/ano	Total de alunos/Curso
1	<i>Física</i>	<i>Licenciatura e Bacharelado</i>	semestral	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	360
2	<i>Química</i>	<i>Licenciatura e Bacharelado</i>	semestral	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	360
3	<i>Matemática</i>	<i>Licenciatura e Bacharelado</i>	semestral	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	360
4	<i>Ciências Biológicas</i>	<i>Licenciatura e Bacharelado</i>	semestral	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	360
5	<i>Pedagogia</i>	<i>Licenciatura</i>	semestral	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	360
6	<i>História</i>	<i>Licenciatura e Bacharelado</i>	semestral	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	360



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 – Bairro Martins – CP 593
38400-462 – Uberlândia – MG

Comunicações PR/PRM-G-01
Fls 09
Rubrica
GPM-SEP-MS

7	<i>Geografia</i>	<i>Licenciatura e Bacharelado</i>	<i>semestral</i>	<i>4 anos e meio (9 semestres)</i>	<i>diurno e noturno</i>	<i>80 (40 por turno)</i>	<i>360</i>
8	<i>Administração</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>semestral</i>	<i>5 anos (10 semestres)</i>	<i>diurno</i>	<i>40</i>	<i>200</i>
9	<i>Ciências Contábeis</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>semestral</i>	<i>5 anos (10 semestres)</i>	<i>noturno</i>	<i>40</i>	<i>200</i>
-	-	-	-	-	-	<i>640</i>	<i>2.920</i>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 2 de maio de 2006.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI
Presidente

(Ratificada pelo Conselho Universitário, na 5ª reunião/2006, realizada no dia 30/6/2006)

10

2 de 2



DECLARAÇÃO

A UNIVERISIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ N°. 25.648.387/0001-18, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente, DECLARA que obedecerá ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº. 651, de 15 de abril de 1999.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor



DECLARAÇÃO

A UNIVERISIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ N°. 25.648.387/0001-18, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente, DECLARA que:

- a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão na localidade de Ituiutaba/MG, objeto da permissão; e
- b) não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor



DECLARAÇÃO

A UNIVERISIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ N°. 25.648.387/0001-18, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente, DECLARA que possui recursos financeiros para instalar e funcionar a emissora de rádio em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Ituiutaba/MG.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor



PROPOSTA DE GRADE DE PROGRAMAÇÃO

- 1- Nome fantasia: RÁDIO UNIVERSITÁRIA FM**
- 2- Tempo para funcionamento diário da emissora: 24 horas**
- 3- Grade de Programação:
(Horário – Título – Sinopse)**

Programação de segunda à sexta-feira

05:00 às 07:00 - Raiz Brasil.

O programa Raiz Brasil vai exibir a verdadeira música sertaneja raiz, valorizando os intérpretes do passado que nas emissoras atuais não tem espaço, suprindo uma lacuna imensa da cultura musical do nosso país. Serão transmitidos durante a programação informes técnicos sobre agricultura, pecuária, abastecimento, agronegócios e demais assuntos específicos ao “homem do campo”.

07:00 às 08:00 – Repórter Brasil.

O Repórter Brasil abre espaço para os assuntos de interesse do cidadão. Do Rio, Brasília e São Paulo, repórteres expõem seus pontos de vista e suas versões para os fatos que são tratados com mais tempo e mais detalhes. O noticiário apresenta também o quadro Outra Olhar, que veicula reportagens feitas diretamente pelo espectador. Produzido pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e transmitido pela Rede Nacional de Rádio.

Toda segunda feira às 08:00 – Café com o Reitor da UFU.

O especial “Café com o Reitor” vai ao ar para de forma transparente e dinâmica, mostrar as novidades, projetos e tudo relacionado à Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

08:00 às 11:00 – PHD – Programação Hiper Dinâmica

A denominação “PHD” é feita para mostrar a diversificação e mudança nos ritmos musicais da emissora, onde num mesmo bloco serão veiculados MPB tradicional, Pop Nacional e Rock Nacional, por exemplo. Esse “dinamismo” na nossa programação tem por objetivo atrair cada vez mais público para a emissora educativa. Atendendo pedidos dos ouvintes, será inserido na grade do programa 03 (três) músicas internacionais por



hora. O compromisso do programa é prestigiar as músicas interpretadas por artistas brasileiros.

11:00 às 12:00 – Trocando em miúdos

Jornalismo inteligente de interesse público. O programa Trocando em Miúdos leva ao ar um jornalismo diferente voltado para a comunidade com entrevistas informativas, educativas e culturais. Um jornalismo diferente onde a informação é transformada em conhecimento para o ouvinte da emissora educativa.

12:00 às 13:00 - Educação em Discussão

O Programa promove uma interlocução diária com as entidades públicas, universidades, escolas e da sociedade civil. Com uma visão mais ampla de educação, a produção pauta no programa, além do ensino formal (fundamental, médio e superior), eventos e debates promovidos por governos ou por entidades da sociedade civil, como lançamento de livros, seminários e capacitações.

13:00 às 18:00 – PHD – Programação Hiper Dinâmica;

Segue o padrão “PHD” descrito anteriormente. Durante o programa será inserido a cada 20 minutos notícias jornalísticas variadas, além de “DROPS” de gêneros musicais selecionados, como Jazz, Tango, Erudita, etc.. Lembrando sempre de manter o compromisso com os artistas brasileiros e regionais.

Toda sexta-feira às 18:00 – A Música no Cinema

A música no cinema é um especial que valoriza as músicas trilhas dos filmes. Algo que nem é notado ao se assistir um filme ou um documentário, por mais bem produzido que seja. Este programa vai mostrar a importância das trilhas sonoras dando “vida” às cenas.

18:00 às 19:00 – Sintonia Brasil

Horário de programação diferenciada, com destaque para a canção popular brasileira que atravessa as gerações. O clássico da MPB veiculado tanto na forma de suas gravações originais quanto em releituras feitas por intérpretes do nosso atual momento.



Composto por quatro blocos musicais, o “Sintonia Brasil” transmite ao ouvinte informações quanto aos compositores das canções selecionadas.

19:00 às 20 horas – A Voz do Brasil

Programa informativo do Governo Federal e dos Poderes Executivo Legislativo e Judiciário. Produção da Radiobrás.

20:00 às 21:00 - Programas Especiais com temas variados

Segunda Feira

Música é vida

Programa erudito destacando músicas e comentários com o que há de melhor no gênero. Responsabilidade do Departamento de Música da Universidade Federal de Uberlândia..

Terça feira

Programa Espaço Livre

Produção musical nacional. Comentários sobre os artistas nacionais, suas letras, suas composições e suas interpretações.

Quarta feira

A música através dos tempos – História da música clássica. Produção exclusiva da Rádio Senado.

Quinta feira

Poesia nas asas do tempo

Programa a ser produzido pelo Grupo “Jogral Qualquer Lua”. Programa de cultura com música instrumental brasileira e valorização da poesia.



16
Rubrica
sep-10
Comunicação
Fis

Sexta feira

Muito prazer Brasil

O título do programa nos remete à sigla MPB exatamente para estar em sintonia com sua proposta: levar ao nosso público um compêndio semanal do que existe de mais seletivo dentro do vastíssimo universo da nossa Música Popular Brasileira.

“Muito Prazer Brasil” vem provar, com todas as notas e ritmos musicais que a nossa canção popular não parou no tempo. Os protagonistas da música brasileira que mexeram com os nossos ouvidos e com os nossos conceitos nos anos 60 deixaram sementes e fizeram escola. Criaram herdeiros de uma grande fortuna cultural. Assim os fãs começaram a dividir o palco com os ídolos.

“Muito Prazer Brasil” promove, portanto, uma harmônica convivência entre as gerações para que prevaleça, acima de tudo, o simples prazer de se ouvir uma boa música.

21:00 às 00:00 - PHD – Programação Hiper Dinâmica

Mantém a linha da programação “PHD” onde a variação ocorre nas poucas músicas internacionais utilizadas, que são nesse caso voltadas aos anos 90, 80, 70 principalmente. A programação com MPB, Pop Nacional, Rock Nacional também é alterada no sentido de voltar ao passado. Durante o programa será inserido a cada 20 minutos notícias jornalísticas variadas, além de “DROPS” de gêneros musicais selecionados, como Jazz, Tango, Erudita, etc..não esquecendo das informações jornalísticas, culturais, saúde, entretenimento, etc.

00:00 às 01:00 - Canal 290 Lounge

A programação Lounge executada no início da madrugada leva ao ar reedições de músicas já conhecidas, cujos estilos são conhecidos, como: Jazz, Bossa Nova , Funk e até mesmo MPB Tradicional, recompiladas com batidas eletrônicas suaves.

O alto grau de sofisticação e a sutileza de algumas composições, chega a surpreender os músicos mais exigentes. O uso de instrumentos acústicos (como baixo, instrumentos de sopro, violão, percussão, etc.) é bastante comum no estilo. Os instrumentos são tocados em cima da batida eletrônica originando uma combinação inovadora e criativa.

00:01 às 05:00 – Madrugada PHD – Programação Hiper Dinâmica



Comunicações DRH/MEC-DT-SPM
Fls 17
Rubrica
Cosep

A madrugada PHD começa com músicas mais clássicas, internacionais e nacionais valorizando a calma e a tranquilidade do horário.

Programação Sábado

05:00 às 07:00 - Raiz Brasil.

O programa Raiz Brasil vai exibir a verdadeira música sertaneja raiz, valorizando os intérpretes do passado que nas emissoras atuais não tem espaço, suprindo uma lacuna imensa da cultura musical do nosso país. Serão transmitidos durante a programação informes técnicos sobre agricultura, pecuária, abastecimento, agronegócios e demais assuntos específicos ao “homem do campo”.

07:00 às 08:00 – Canta nordeste.

Programa voltado com exclusividade aos artistas e às músicas nordestinas. Com seus estilos próprios, suas histórias e toda a criatividade peculiar ao nordeste do Brasil.

08:00 às 10:00 – Ultra, super, hiper.

Programa voltado ao público infantil Programa dinâmico, com brincadeiras, historinhas e músicas nacionais infantis e ou feitas para esse público. Matérias jornalísticas, culturais, saúde e de entretenimento para o público infantil.

10:00 às 16:00 – PHD – Programação Hiper Dinâmica

Toda a programação é voltada exclusivamente à música brasileira: MPB, Pop Nacional, Rock Nacional. Durante a programação informações jornalísticas, culturais, saúde, entretenimento, etc.

16:00 às 18:00 – Roda de samba.

Programa exclusivo com o melhor da música brasileira (samba e pagode). Uma dedicação à musica negra de raiz, com histórias, bate-papo e muita diversão com um dos ritmos mais populares no país, que é o samba. Informações jornalísticas, culturais e entretenimento.



Comunicações D...
Fis 58
Rubrica
SEP-M
10/01/2012

18:00 às 20:00 – Sala dos espelhos

Programa voltado especificamente ao Rock ‘n’ Roll, ao vivo. Uma viagem ao mundo do Rock, com roupagem bem trabalhada voltada a um público exclusivo do estilo. Ouvinte adulto e assíduo, valorizando e respeitando a diversidade de gostos e estilos.

20:00 às 22:00 – 290 Mix

290 Mix apresenta clássicos nacionais e internacionais das décadas compreendidas entre os anos de 1970, 1980, 1990 e 2000. Destacando-se também os Hits do momento.

22:00 às 00:00 – 290 Lounge - Edição de sábado

A programação Lounge leva ao ar reedições de músicas já conhecidas, cujos estilos são conhecidos, como: Jazz, Bossa Nova , Funk e até mesmo MPB Tradicional, recompiladas com batidas eletrônicas suaves.

O alto grau de sofisticação e a sutileza de algumas composições, chega a surpreender os músicos mais exigentes. O uso de instrumentos acústicos (como baixo, instrumentos de sopro, violão, percussão, etc.) é bastante comum no estilo. Os instrumentos são tocados em cima da batida eletrônica originando uma combinação inovadora e criativa.

A diferença da programação de sábado está no ritmo das músicas, que são mais “dançantes” e “pra cima” acompanhando o ritmo anterior dado pelo programa 290 Mix.

Programação Domingo

00:00 às 05:00 – Madrugada PHD – Programação Hiper Dinâmica

A madrugada PHD começa com músicas mais clássicas, internacionais e nacionais valorizando a calma e a tranqüilidade do horário

05:00 às 07:00 - Raiz Brasil.



DRDRMC-07-S
Fis 19
Rubrica
Comunicações
M. des
SPM

O programa Raiz Brasil vai exibir a verdadeira música sertaneja raiz, valorizando os intérpretes do passado que nas emissoras atuais não tem espaço, suprindo uma lacuna imensa da cultura musical do nosso país. Serão transmitidos durante a programação informes técnicos sobre agricultura, pecuária, abastecimento, agronegócios e demais assuntos específicos ao “homem do campo”.

07:00 às 08:00 – Brasil Regional

Programa de entrevistas e música popular brasileira. Produção exclusiva da Rádio Senado.

08:00 às 09:00 – Volta ao mundo em 60 minutos

Programa que leva ao ar toda a nostalgia e a qualidade da boa música nacional brasileira. Interpretações marcantes que fizeram e fazem parte da história musical do nosso país. Recados, brincadeiras e fatos que fazem parte do perfil desse programa..

09:00 às 17:00 – PHD – Programação Hiper Dinâmica

A denominação “PHD” é feita para mostrar a diversificação e mudança nos ritmos musicais da emissora, onde num mesmo bloco serão veiculados MPB tradicional, Pop Nacional e Rock Nacional, por exemplo. Esse “dinamismo” na nossa programação tem por objetivo atrair cada vez mais público para a emissora educativa. Atendendo pedidos dos ouvintes, será inserido na grade do programa 03 (três) músicas internacionais por hora. O compromisso do programa é prestigiar as músicas interpretadas por artistas brasileiros.

17:00 às 18:00 – A hora do choro.

Programação com síntese no estilo “Choro – chorinho”. Mais uma vez mostrando toda magia, qualidade, característica e sensibilidade do artista brasileiro.

18:00 às 19:00 – Escala Brasileira –

Programa especializado em MPB. Entrevistas com autores e intérpretes desse estilo musical. Produção exclusiva da Rádio Senado.



19:00 às 20:00 – Jazz by Jazz

Premiado programa com uma hora de duração que retrata os maiores cantores de Jazz do Brasil e do Mundo. Estilo e qualidade fazem parte da grade.

20:00 às 22:00 – Música Regional Brasileira

Programa destinado a divulgar a música típica das regiões do Brasil. Toca os grandes mestres da música nordestina e mostra a música folclórica do Amazonas, do interior de Minas Gerais, da Bahia, do Rio Grande do Sul, e de outros estados do país.

22:00 às 23:00 – Aplauso

Produção exclusiva da Rádio Senado. Programa de entrevistas e músicas com artistas, compositores e intérpretes brasileiros.

23:00 às 00:00 – Na era do Rádio

Programa de época destacando os grandes astros da música brasileira e internacional. Produção da Rádio Câmara.



comunicações DRDRMC-01.0
Fls 2
Rubrica
Márcia

DECLARAÇÃO

A UNIVERISIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ N°. 25.648.387/0001-18, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente, DECLARA que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor



DECLARAÇÃO

A UNIVERISIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ N°. 25.648.387/0001-18, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente, DECLARA que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor



Comunicações DRDRMC-01-S
Fls 23
Rubrica

DECLARAÇÃO

A UNIVERISIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ N° 25.648.387/0001-18, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente, DECLARA que a Unidade Acadêmica do Campus Pontal com sede na cidade de Ituiutaba/MG possui 2.834 (dois mil, oitocentos e trinta quatro) alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação, conforme relação anexa.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

f. J. Fernandes Neto
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com relatório emitido pelo SIE – Sistema de Informações para o Ensino, a Universidade Federal de Uberlândia possui 2.834 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro) alunos vinculados ao cursos de graduação situados no *Campus Pontal (Ituiutaba)*, encontrando-se assim distribuídos:

Administração: 979 alunos

Ciências Biológicas: 328 alunos

Ciências Contábeis: 190 alunos

Engenharia de Produção: 168 alunos

Física: 91 alunos

Geografia: 226 alunos

História: 130 alunos

Matemática: 122 alunos

Pedagogia: 289 alunos

Química: 231 alunos

Serviço Social: 80 alunos

Uberlândia, 30 de janeiro de 2012

Márcia Cristina Soares Cabrera de Souza
Diretora de Administração e Controle Acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



DOCUMENTOS DO DIRIGENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

J^º SERVICO NOTARIAL UBERLÂNDIA-MG
TABELÃO BELO EDUARDO M. R. DA CUNHA
AV. GETÚLIO VARGAS, 1845 - FONE: 3235-8574

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia fotográfica conforme
original a mim apresentado, de que dou fé
EMOL=2.52 PECC=0.15 TFI=0.04 T=3,51

UBER-
LÂNDIA

02 DEZ 2008

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO

EDUARDO M. R. CUNHA - ZE 59794

ISSN 1677-7050

DR DR MC UZ
Fis 26
Rubrica
sep-wd
Comunicações



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



SERÇAO

2

IMPRENSA NACIONAL

Ano XLIX Nº 216

Brasília - DF, quinta-feira, 6 de novembro de 2008

Sumário

	PÁGINA
do Poder Executivo.....	1
Ministério da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	18
Ministério da Integração Nacional.....	22
Ministério da Justiça.....	22
Ministério da Previdência Social.....	23
Ministério da Saúde.....	25
Ministério das Comunicações.....	29
Ministério das Relações Exteriores.....	29
Ministério de Minas e Energia.....	29
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	30
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	31
Ministério do Meio Ambiente.....	32
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	32
Ministério do Trabalho e Emprego.....	36
Ministério do Turismo.....	37
Ministério dos Transportes.....	37
Ministério Público da União.....	38
Ministério das Contas da União.....	40
Ministério das Cidades.....	40
Ministério da Justiça.....	40
Ministério das Fiscalizações do Exercício das Profissões Liberais.....	42
Ministério das Artes.....	43

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, resolve:

NOMEAR

ALLAN KARDEC DUAULIBE BARROS FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Brasília, 5 de novembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Editor J. L. L.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, resolve:

NOMEAR

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBIARD, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Brasília, 5 de novembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Editor J. L. L.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 132, de 31 de outubro de 2008: Homologo e autorizo. Em 5 de novembro de 2008.

Nº 133, de 3 de novembro de 2008: Homologo. Em 5 de novembro de 2008.

Nº 134, de 4 de novembro de 2008: Homologo. Em 5 de novembro de 2008.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 00029.000767/2008-86. Tomar sem efeito o afastamento do País na parte que refere à servidora PAULA RAVANELLI LO-SADA, matrícula SIAPe nº 3369976, Assessora Especial da Subchefia de Assuntos Federativos, com destino a Buenos Aires, Argentina, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2008, Seção 2, página 2, mantidas as demais condições. Em 5 de novembro de 2008.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Henrique

ABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSO

Páginas	Districto Federal	Demais Estados
de 04 a 26	R\$ 0,30	R\$ 1,50
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
e 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
e 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

mais de 500 páginas - preço da tabela mais excedente de
três multiplicado por R\$ 0,0107

Volume de Processo Digitalizado 53000.006763/2011-2012/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/206



POLIGRÁFICO DIREITO



Autentico esta cópia reproduzida conforme original a mim apresentado do que dou fé.
EMOL=2,83 PECG=0,17 TFJ=1,01 T=4,01

22 JUN 2007

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BBU 54612

JOÃO MANOEL LINO FILHO

3º SERVIÇO NOTARIAL UBERLÂNDIA-MG		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NESTHON UBERLÂNDIA	MG-45.760	DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/03/2003
JULFREDO JULIO FERNANDES NETO		
TENELON FERNANDES		
TEREZINHA FERNANDES BARBOSA		
DATA DE NASCIMENTO: 16/2/1952		
DOC. ORIGEM	CAS.	LV-18B FL-54V
UBERLÂNDIA-MG		
CRF	240345096-00	
PII-2479		ASSINATURA DO DIRETOR
		LEIA N° 7116 DE 2006/03

TABELIÃO BEL. EDUARDO M. R. DA CUNHA
AV. GETÚLIO VARGAS, 1045 - FONE: 3236-8574

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.
EMOL = 3,04 PECG = 0,18 TFJ = 1,01 T = 4,23

10 JUN 2011

FRANCISCO RODRIGUES BASSANI
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Escrevente Auxiliar BOB 74220



3º SERVIÇO NOTARIAL UBERLÂNDIA-MG
TABELIÃO BEL. EDUARDO M. R. DA CUNHA
AV. GETÚLIO VARGAS, 1045 - FONE: 3236-8574

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reproduzida conforme original a mim apresentado do que dou fé.
EMOL=2,83 PECG=0,17 TFJ=1,01 T=4,01

22 JUN 2007

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BBU 54613

JOÃO MANOEL LINO FILHO

Escrevente Auxiliar

3º SERVIÇO NOTARIAL UBERLÂNDIA-MG		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NESTHON UBERLÂNDIA	MG-45.760	DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/03/2003
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		
ORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS		
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
DOCUMENTO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO NO CÂO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO		
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

3º SERVIÇO NOTARIAL UBERLÂNDIA-MG
TABELIÃO BEL. EDUARDO M. R. DA CUNHA
AV. GETÚLIO VARGAS, 1045 - FONE: 3236-8574

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reproduzida conforme original a mim apresentado do que dou fé.
EMOL = 3,04 PECG = 0,18 TFJ = 1,01 T = 4,23

10 JUN 2011

FRANCISCO RODRIGUES BASSANI
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Escrevente Auxiliar BOB 74219

Comunicações DRD
Fls 27
Rubrica
SED-MD



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001

57452

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

A circular stamp with the text "Comunicações PDRNMC-07-SPM" around the perimeter and "Fls 28" in the center. The stamp is signed with a black ink signature over the date.

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial. HAVER CONTRA:

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO

CPE: 24034509600

Processo Distribuição Classe
0232520-74.2010.8.13.0702 17/03/2010 EXECUÇÃO FISCAL
SECRETARIA: 1a FAZENDA PÚBLICA

UBERLÂNDIA - 19 de JANEIRO de 2012 - 15:33:05

**CLÁUDIA MARIA DA SILVEIRA GOULART
ESCRIVÃA(D) DO JUDICIAL**

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ABELARDO PENNA
PQ. PROFESSOR JACY DE ASSIS BAIRRO: CENTRO CEP: 38400121
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
COMARCA DE UBERLÂNDIA

29
Fis
Rubrica
Comunicações PDRMC-07-SPW

FERNANDA PEREIRA MARQUES, ESCRIVÃ JUDICIAL EM
SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DA SECRETARIA DA PRIMEIRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

C E R T I D Ã O

CERTIFICA e dá fé a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo na Secretaria a seu cargo, entre os livros, documentos e papéis, bem como no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas – SISCOM/TJMG verificou constar os autos de nr. 702 10 023252-0, **EXECUÇÃO FISCAL** movida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** contra **ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO, CPF 240.345.096-00**, distribuída em 17/03/2010, no valor inicial de R\$ 349,99, sendo objeto da ação certidão de dívida ativa nº 100.777/2010, referente à IPTU, inscrita em livro próprio. **CERTIFICA** ainda que a ação encontra-se em sua fase inicial de autuação. **O REFERIDO É VERDADE.** Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2012.

Fernanda Pereira Marques
FERNANDA PEREIRA MARQUES
ESCRIVÃ DO JUDICIAL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA COMUM

07162

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Comunicações DR.DNM-C-01-259
Fls 30
Rubrica
F. sep. WPM

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO
CPF: 24034509600 RG: 45760/MG

UBERLÂNDIA, 19 de JANEIRO de 2012 - 15:26:37

EDNA MARIA FRANCISCO PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ABELARDO PENNA
PC. PROFESSOR JACY DE ASSIS BAIRRO: CENTRO CEP: 38400121
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comunicações PR.DR.MC-DL-5
Fis 31
Rubrica X
PRM-SEP

CERTIDÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA MACHADO DE ASSIS, 372 - CENTRO
CEP 38.400-112 UBERLÂNDIA-MG

Wilno Roberto de Sousa Silveira
TABELIAO DE PROTESTO

Flávia Lívia de Sousa Silveira
TABELIAO DE PROTESTO SUBSTITUTA

Evensio Donizete de Oliveira
TABELIAO DE PROTESTO SUBSTITUTO

O Bacharel Wilno Roberto de Sousa Silveira, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, Etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do tabelionato a meu cargo, verifiquei que NÃO CONSTA NO MESMO, nos últimos (5) Cinco anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de:

NOME: ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO

CPF: 240.345.096-00

Nada mais. O referido é verdade. Dou Fé

Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2012 às 15:11

Em Test. *Flávia Lívia de Sousa Silveira* da verdade

Eu, Carlos Alberto dos Santos Mendes Conferi!

Flávia Lívia de Sousa Silveira
Tabelião de Protestos Substituta

Emolumentos: R\$ 21,36 + Taxa Judiciária: R\$ 4,31 = Total: R\$ 25,67





DR DRMC-07.5
Comunicações PMS
Fls 32
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ALFREDO JULIO FERNANDES NETO**

Inscrição: **026231410272** Zona: 335

Seção: 16

Município: 54038 - UBERLÂNDIA

UF: MG

Data de Nascimento: 16/02/1952 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: TEREZINHA FERNANDES BARBOSA

FENELON FERNANDES

Certidão emitida às 22:14 de 27/01/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **EA5R.FPUJ.V+BL.SBQJ**



DECLARAÇÃO

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO, brasileiro, professor, Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, DECLARA que:

- a) não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Ituiutaba/MG onde se pretende instalar a estação da emissora de rádio FM educativa, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

| UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Rua Naves de Ávila, 2121 - Caixa Postal, 593 - Fax: 3235-0099

Fone: 3239-4811 - CEP: 38400-902 - Uberlândia-MG

REITORIA

Mistério das Comunicações
Secretaria Regional de São Paulo
Mergenthaler-592-Bloco 1-Mezanino
Leopoldina-05311-900-São Paulo-SP

CONTRATO
Nº 7397090669
ECT DR/MG-UFU
UP-AC-ULA



Comunicações P
Fis 34
Rubrica
DRMC-04-SPS
Sep

BRASIL

BOM DIA
ELTONA CRUZ VONI DE A. CAVALCANTEAgência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 25648387000118

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!DRMC-01
Fl. 35
R. 21
Comunicações



Agência Nacional de Telecomunicações

DRMC 07
Fol. 36
Fabrica N
Co. Comunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 25648387000118

Emitida às 10:24:35 do dia 05/04/2012 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



**Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação**

ORMC-01
Fis. 37
M. Rutrca 21
M. da Comunicação

Impresso por: LUCIANA CRUZ VONO DE A. CAVALCANTE

Data/Hora: 05/04/2012 10:28:17

Consulta Situação Cadastral

Nome da Entidade	Nº FISTEL	CNPJ/CPF	UF	Serv.	Tipo Usuário	Devedor	Cobrança	CADIN	Div. Ativa	Incide FUST	Situação	Data Validação	Data Exclusão
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	50001559800	25648387000118	<input checked="" type="checkbox"/>	MG	019	Parcial	Sim	Sim	Não	Não	Não	Ativa	15/10/2018
End. Sede:	AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA 2121 BLOCO 3 P							Bairro: SANTA MONICA					
Município:	Uberlândia							CEP: 38408-288					
End. Corresp.:								Bairro:					
Município:								CEP:					
								UF: MG					



**Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação**

DRMC-07
38
Fls.
M. das
Rubrica
Comunicações

Impresso por: LUCIANA CRUZ VONO DE A. CAVALCANTE

Data/Hora: 05/04/2012 10:33:35

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA							Nº FISTEL:	50001559800	
Serviço:	019 - Limitado Privado							CNPJ/CPF:	25648387000118	
Situação:	Ativa							<input checked="" type="checkbox"/> CADIN:	Não	
Incide FUST:	Data Início Operação Comercial:							Div. Ativa:	Não	
Tipo Usuário:	Parcial							Proc. Caducidade:	Não	
Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	17	2011	31/03/2011	R\$ 126,76		0,00	0,00	0023	Devedor	141,81
1329 - TFF	17	2012	31/03/2012	R\$ 92,95		0,00	0,00	0026	Devedor	93,88
4200 - CFRP	17	2012	31/03/2012	R\$ 28,14		0,00	0,00	0027	Devedor	28,42
Total devido em 05/04/2012 (em reais):										264,11
Total de créditos em 05/04/2012 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MO - Multa de Ofício
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
- PA - Parcelamento: Parcela



Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Pls 59
Rubrica B
SCF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
CNPJ: 25.648.387/0001-18

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:10:03 do dia 14/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Nota Técnica n° 271 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.006763/2012, apenso ao Processo nº 53000.064689/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Universidade Federal de Uberlândia

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Ituiutaba/MG

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16 de 07 de dezembro de 2011

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

Data de postagem desta proposta: 06/02/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Ok Fls. 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta.	Ok Fls. 21
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok Fls. 10
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Ok Fls. 11

e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Ok Fls. 12
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (24 horas);	Ok Fls. 13-20
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Ok Fls. 22
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (2.834 alunos)	Ok Fls. 23-24
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Ok Fls. 39

3. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

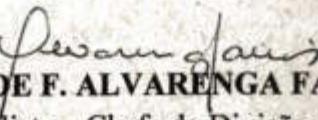
4. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º, § 2º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.


BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Técnico Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Elza Maria Del Négro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NÉGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro
de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília 25 de novembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no
Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Ministério das Comunicações -
SCE
Fis 41
Rubrica 13

Ministério das Comunicações - SCEE
Fis 43
Rubrica 6

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de nov. de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ministério das Comunicações
Folha 44
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 114 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

Senhor (a)
Representante Legal da Universidade Federal de Uberlândia
Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Caixa Postal 593.
38400-902 – Uberlândia/MG

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba/MG.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012, apenso ao Proc. nº 53000.064689/2011.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 16, publicado em 07 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 269/2013/GTED/DEAA/SCE - MC e nº 271/2013/GTED/DEAA/SCE - MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Nota Técnica nº 269 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.064689/2011 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Ituiutaba/MG

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 3 (Três) processos a ele apensados, relativos às propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.006763/2012	Habilitada	*Vencedora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.	I	53000.007462/2012	Inabilitada	*Indeferimento
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.006745/2012	Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 420/2011.

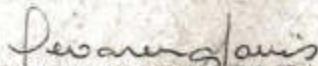
4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, § 2º, incisos I e VI, da Portaria nº 420/2011, opinamos:

- a) seja declarado vencedora da presente seleção pública a Universidade Federal de Uberlândia;
- b) pela inabilitação da proposta apresentada pelas demais pessoas jurídicas de direito público interno e o consequente indeferimento quanto ao prosseguimento do feito, na forma legal correspondente;
- c) pela desconsideração da proposta apresentada pelas demais pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- d) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- e) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.

Brasília, 3º de novembro de 2013.


BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Técnico Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

S/DEP/UGTO/D/SC-E-MC
S/PIS
45

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 114/2013/ GTED/DEAA/SCE-MC
Ao Senhor
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Av. João Neves de Avila, nº 2121 - Caixa Postal 593
Cep: 38400-902 Uberlândia - MG
Proc: 53000.006763/2012

AR

NATAIRE
NATAIRE



UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRES
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

PROTÓCOLO

RAFAEL MACIEL REIS RECEPTOR
MAT. SIAPE 1035044 R

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU RECEPTEUR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jairz Jackson Henries Moreira
Mat. 8.826.070-4

FC0463 / 16

114 x 100 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS DE RÉCEPTION	AR	JG 09041137 8 BR		
			CODIGO DE BARRAS / CODE A BARRE		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT					
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					

DIRECCIONAR PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignação da União
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Ed. Anexo - 3º andar.
Ala Oeste Sala 315
70044-900 Brasília - DF



M. das
Comunicações - CONJUR
R. P. R. - Rutraria
M. das Comunicações - CONJUR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

PARECER N° 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apensos: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

- I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.
- II - Pessoa jurídica julgada vencedora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.
- III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0343/2014/GTED/DEAA/SCE-MC. (fls. 18/19 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 08.12.2011 (Aviso nº 16, de 07 de dezembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - Processo nº 53000.006745/2012;
- (ii) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Processo nº 53000.006763/2012-72; e,

(III) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
- Processo nº 53000.007462/2012-66.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 120/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 09/10), por habilitar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA; inabilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO; e desconsiderar a entidade FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de ofícios, com Avisos de recebimento acostados nos respectivos autos, de modo a científicas-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. Não se depara com pleitos recursais nos autos da entidade desconsiderada, a despeito de devidamente notificada.
7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.
8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados; Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle, direto ou indireto.

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:



Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado a entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (Processo nº 53000.006763/2012-72), foi julgada a vencedora pela SCE, em razão

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N° - 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.
(Grifei)

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, os Institutos Técnicos Federais equiparam-se às Universidades Federais, e, portanto, ocupam o primeiro lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que, embora as duas entidades julgadas habilitadas sejam pessoas jurídicas de direito público interno, e ocupem a mesma classificação na citada ordem de preferência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA restou vencedora, porquanto os documentos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO sequer chegaram a ser examinados em razão da intempestividade do requerimento. A outra entidade participante na presente seleção pública é pessoas jurídica de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 271/2013/GTDE/DEAA/SCE-MC, fls. 40/41 do processo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, concluiu a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) requerimento postado tempestivamente¹ em 06.02.2012 (fl. 51), protocolo em 08.02.2012 (fl.02);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 10);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 11);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 12);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fl. 13/20);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.21);
- (v) Declaração de que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 22); e,
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 23).

¹ Aviso de habilitação publicado em 08.12.2011, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



IV CONCLUSÃO

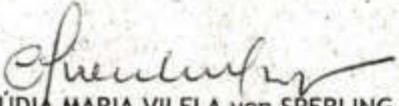
17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais (Canal 290 E; Classe C), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto, nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior.

Brasília, 09 de maio de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

DESPACHO N° 1802/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apenso: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

Aprovo o Parecer N° 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de maio de 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO N° 1803/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apenso: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

Aaprovo o DESPACHO N° 1802/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER N° 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

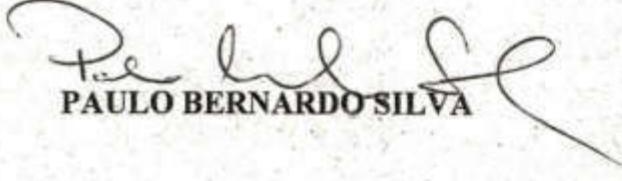
Brasília, 21 de maio de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



DESPACHO DO MINISTRO
Em 13 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0586/2011/US/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064689/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA

Pублицизовано в ДОУ
Em 25/06/2014
Пágina 57 Секция 01
marcela
Nome Legível



ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.006763/2012	Habilitada	*Vencedora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.	I	53000.007462/2012	Inabilitada	*Indeferimento
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.006745/2012	Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 420/2011.

25/06/2014
Pág. 57 de 61
marcelo



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 036/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.061474/2011, de sorte a desengar o processo de seleção para concessão pelo FUNDACAO MADRI PAUL A., participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará, por meio do canal 22E, tendo em vista a ausência de circunstâncias viscerais de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 036/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.049177/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para concessão do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado da Bahia, por meio do canal 28E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.049177/2011	HABILITADA	VENCIMENTO
INSTITUTO DE ENSINO FUNDATIVO EDUCATIVO DA BAHIA	I	53000.049177/2011	HABILITADA	INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, Lazer e Turismo do Estado da Bahia	I	53000.049177/2011	HABILITADA	"*
FUNDO AGO BRASIL ECON	II	53000.016249/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 2º, § 1º da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.064701/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para concessão do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado de Sergipe, por meio do canal 28E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e declarar vencidos no procedimento, à Fundação Universitária Federal de Sergipe - FUFS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
FUNDACAO UNIVERSITARIA FEDERAL DO SERGIPÉ - FUFS	I	53000.064701/2011	HABILITADA	"P" LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MATA ATLÂNTICA	I	53000.065125/2012	HABILITADA	"* LUGAR
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LIMA DE AZEVEDO	II	53000.065125/2012	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDACAO DE CULTURA POPULAR	II	53000.065107/2011	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.065107/2011, de sorte a desengar o processo de seleção para concessão pela FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POPULAR, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado de Sergipe, por meio do canal 28E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Ilheus, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 036/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.064659/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para concessão do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado de Minas Gerais, por meio do canal 29E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Ilheus, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 63*, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO o anúncio das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Interna nº 430, de 1º de outubro de 2009, e da Consulta Pública nº 42, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o que consta dos autos de Processo nº 53000.023848/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/autenticidade/>, pelo código 00012014062560057.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 746, realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários, na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARIBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Diretor

ANEXO I

REGULAMENTO PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o parcelamento de créditos não tributários administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive o saldo remanescente de débitos.

Parágrafo único. O sujeito passivo do débito a quem pertence pode ser pessoa física ou jurídica, detentor ou não de outorga.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANEXO				
PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
Universidade Federal de São Paulo	I	53000.065660/2012	Iniciada	Vencedor
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Mata Atlântica	I	53000.065660/2012	Não iniciada	Desclassificado
Instituto Superior de Educação do Rio Grande do Sul	II	53000.065660/2012	Não iniciada	Desclassificado

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 3º, § 1º, c. 2º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 037/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.056660/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para concessão do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Penápolis, estado do Paraná, por meio do canal 28E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 26 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Rádio e Televisão Educadora do Paraná, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
Fundação Rádio e Televisão Educadora do Paraná	I	53000.067012/2012	Iniciada	Vencedor
Universidade Federal do Paraná	II	53000.067012/2012	INCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.004932/2012, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 29E, tendo em vista a ausência de circunstâncias sucedivas de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.009960/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para concessão do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 29E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.009960/2012	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDACAO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009960/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.009964/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para concessão do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 29E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 1º Podem ser parcelados os créditos não tributários constituidos definitivamente ou não, ainda que sua exigibilidade reja suspensão, desde que não meus em dívida ativa.

§ 1º Entende-se por créditos definitivamente consumados aqueles apurados e comelidados por meio de regular processo administrativo, em que não seja mais cabível qualquer recuso.

§ 2º Consideram-se não definitivamente consumados os créditos que, embora sejam objeto de processo administrativo em trâmite, já possuem definição do fundamento legal, de momento devido e do vencimento.

§ 3º O pedido de parcelamento de crédito incerto em dívida ativa deve ser dirigido à Procuradoria-Geral Federal, nos termos da legislação específica.

Art. 2º O pedido de parcelamento constará de anexo irrestrito e inviolável das delações objeto de parcelamento, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 1º A constatação de dívida referida neste artigo pressupõe ainda que o parcelamento seja indefrido ou cancelado.



PORTRARIA N° 474 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU	
Data 25/06/2014	
Página: 56	Série: 01
Marcela	



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 470, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058466/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 471, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 472, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057831/2011, resolve:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CVS-CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056607/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	Tipo	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.054466/2011	HABILITADA	1º LUGAR*
MUNICÍPIO DE BAGE	I	53000.06116/2011	HABILITADA	2º LUGAR

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CVS-CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058466/2011, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/licitacionservi>, pelo código 00012014062500056.

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 473, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064932/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Bento, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 474, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itumbiara, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066772/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUFS, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064976/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0487/2014-CVS/DRRA/GCAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.066728/2012, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Araxá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 273E, tendo em vista a intempestividade da votação.

ANEXO

PROONENTE	TÍPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.054466/2011	HABILITADA	1º LUGAR
MUNICÍPIO DE BAGE	I	53000.06116/2011	HABILITADA	2º LUGAR
FUNDACIÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.06112/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCATIVA DE CUMBICA	II	53000.06115/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCACIONAL 5 MILHAS LIGA	II	53000.06110/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO CRATO	II	53000.06114/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO CULTURAL GILBERTO LEITE JR.	II	53000.06119/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO FRANCISCO JOSÉ SANCHES	II	53000.06115/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO PADRE IRAPURA	II	53000.06116/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO MADRE PAULA	II	53000.06147/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO BRASILE RODAR	II	53000.06421/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

||MINUTA



EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio do Despacho de Homologação de *18 de junho de 2014*, publicado no Diário Oficial da União de *25 de junho de 2014*, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.006763/2012-72

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 23/07/2014, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0052837** e o código CRC **43BCC6E8**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0336786** e o código CRC **E8834B34**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72 99 - PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.064689/2011-28.

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no município de ITUIUTABA/MG, ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 06 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 06/08/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0648091** e o código CRC **D82ED324**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebi a cópia

Em 07/08/15


Nome Legível**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC.**Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72 99 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME,
APENSO AO MÃE 53000.064689/2011-28.****Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Assunto: Encaminhamento de Cópia****Encaminho cópia do processo acima citado, UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,
no município de ITUIUTABA/MG, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para
envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

Brasília, 06 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**,
Técnico de Nível Superior, em 06/08/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria
MC 89/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0648091** e o código CRC **D82ED324**.**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 31/08/2015 18:03:24

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTÓCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTÓCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 31/08/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00274 2015 Ituiutaba MG/RadiodifusãoSonora Educativa

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 31 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.064689/2011-28

(Processos Apensos: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0343/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 18/19 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 08.12.2011 (Aviso nº 16, de 07 de dezembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).
3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:
 - (i) FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA – Processo nº

53000.006745/2012;

(ii) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – Processo nº 53000.006763/2012-72; e,

(iii) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – Processo nº 53000.007462/2012-66.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 120/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 09/10), por habilitar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA; inabilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO; e desconsiderar a entidade FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de ofícios, com Avisos de recebimento acostados nos respectivos autos, de modo a científicas-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos da entidade desconsiderada, a despeito de devidamente notificada.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;

- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado a entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (Processo nº 53000.006763/2012-72), foi julgada a vencedora pela SCE, em razão

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N°- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I – em primeiro lugar, as universidades federais;
- II – em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- III – em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV – em quarto lugar, os Municípios;
- V – em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI – em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

(Grifei)

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, os Institutos Técnicos Federais equiparam-se às Universidades Federais, e, portanto, ocupam o primeiro lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que, embora as duas entidades julgadas habilitadas sejam pessoas jurídicas de direito público interno, e ocupem a mesma classificação na citada ordem de preferência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA restou vencedora, porquanto os documentos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO sequer chegaram a ser examinados em razão da intempestividade do requerimento. A outra entidade participante na presente seleção pública é pessoas jurídica de

natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 271/2013/GTDE/DEAA/SCE-MC, fls. 40/41 do processo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, conclui a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) requerimento postado tempestivamente[1] em 06.02.2012 (fl. 51), protocolo em 08.02.2012 (fl.02);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 10);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 11);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 12);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fl. 13/20);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações – EBC (fl.21);
- (v) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 22); e,
- vi. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 23).
- vii.

IV CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais (Canal 290 E, Classe C), sagrando-se vencedora a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para

a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 09 de maio de 2014.

CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União

DESPACHO N° 1802/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apensos: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

Aprovo o Parecer N° 0586/2014/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO N° 1803/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apensos: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

Aaprovo o DESPACHO Nº 1802/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0586/2014/ CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sr^a. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

[1] Aviso de habilitação publicado em 08.12.2011, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 31 de julho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 - 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /
6225

Ofício nº 28841/2015/SEI-MC

Brasília, 2 de setembro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República - Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00268/2015 MC

- 53000.006774/2012

EM nº 00269/2015 MC

- 53000.058466/2011

EM nº 00274/2015 MC

- 53000.005763/2012

EM nº 00196/2015 MC

- 53000.064018/2011

EM nº 00198/2015 MC

- 53000.006772/2012

EM nº 00197/2015 MC

- 53000.059414/2011

EM nº 00191/2015 MC

- 53000.022867/2010

EM nº 00192/2015 MC

- 53000.031931/2012

EM nº 00300/2015 MC

- 53000.059437/2011

EM nº 00308/2015 MC

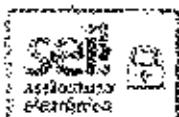
- 53000.060663/2011

EM nº 00299/2015 MC

- 53000.002902/2003

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/09/2015, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700079** e o código CRC **DAED22C4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Referência: Ofício nº 28841/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015.

Interessado: Universidade Federal de Uberlândia

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28841/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**,
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 04/09/2015, às
11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0703301 e o código CRC **C1646276**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.004356/2012-21

A-3
T-2

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL,
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

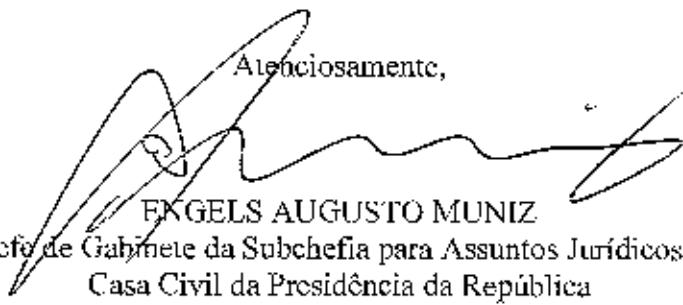
Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75;
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Acordosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Referência: Ofício nº 0206/2016 - SAJ, de 20 de maio de 2016, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 27 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 12:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1156576** e o código CRC **D2136A30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.006763/2012-72.**

Tendo em vista a mudança de Pasta Ministerial, bem como a publicação do Despacho, de 13/06/2014, em 25/06/2014, e da Portaria 474, de 20/06/2014, em 25/06/2014, referente à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba/MG, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, encaminhe-se a minuta de Exposição de Motivos atualizada para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 03/06/2016, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/06/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1167851** e o código CRC **3E6617A4**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº Portaria 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM N° ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Assinatura de contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais: viabilidade jurídica.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 0343/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1241151** e o código CRC **E8FB28EA**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº Portaria 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Assinatura de contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais: viabilidade jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº Portaria 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE 2016.

- | |
|---|
| 1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Relativo a procedimento de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais. |
| 2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que outorgada a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. |
| 3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há |
| 4. Custos: Não há |
| 5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica |
| 6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há |
| 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica |
| 8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga. |



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1169985** e o código CRC **3A8180C9**.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16



Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

EM nº 00243/2016 MCTIC

Brasília, 29 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

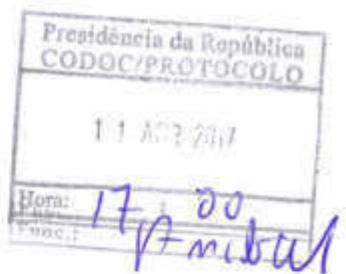
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 14806/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 7 de abril de 2017

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão



Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
53830.000833/2001-53	236/2016 MCTIC	Sistema Clube de Comunicação Ltda
53000.027954/2010-14	237/2016 MCTIC	GR Sistema de Comunicação Ltda
53000.010630/2007-33	239/2016 MCTIC	Rádio Najuá de Irati Ltda
53000.003089/2010-11	240/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Rio Preto Ltda
53000.006481/2010-11	241/2016 MCTIC	Sistema Aleluia de Comunicação Ltda
53000.035688/2008-71	242/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda
53000.006763/2012-72	243/2016 MCTIC	Universidade Federal de Uberlândia
53000.019200/2010-82	244/2016 MCTIC	Ocan Comunicação Digital SE Ltda
53000.059679/2011-71	245/2016 MCTIC	Universidade Federal do Rio Grande - FURG
53000.062820/2011-12	246/2016 MCTIC	Fundação Pai Eterno
53000.043428/2005-26	247/2016 MCTIC	Televisão Pirapitinga Ltda
53000.060071/2011-99	248/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
53000.020436/2013-12	249/2016 MCTIC	Município de Uberlândia/MG
53000.008188/2012-42	250/2016 MCTIC	Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa
53000.034209/2003-94	251/2016 MCTIC	Televisão Uruguaiana Ltda
53790.000211/2000-68	252/2016 MCTIC	Empresa de Radiodifusão Extremo Sul FM Ltda
53000.008862/2012-99	274/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crateús
53000.046584/2006-20	275/2016 MCTIC	Intervisão - Emissoras de Rádio e Televisão Ltda
53000.042668/2010-71	277/2016 MCTIC	Televisão Centro América Ltda
53000.046729/2011-50	279/2016 MCTIC	Rádio Pratiarca de Cassilândia Ltda

53710.000385/2001-54	281/2016 MCTIC	Fundação TV Minas - Cultural e Educativa
53000.004357/2012-75	285/2016 MCTIC	Universidade Federal de Goiás
53000.028016/2008-17	287/2016 MCTIC	Sociedade Aparecidense de Comunicação Ltda

Respeitosamente,

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16670/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 1806349



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO**

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Referência: Ofício nº 14806/2017/SEI-MC , de 7 de abril de 2017.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14806/2017/SEI-MC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 13 de abril de 2017.

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 25/04/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1810325** e o código CRC **83A1EAF6**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Referência: Ofício nº 14806/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14806/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/04/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1832962** e o código CRC **138A5EEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 1832962

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.006763/2012-72.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1868251** e o código CRC **EB3B5300**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº Portaria 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº Portaria 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1879699** e o código CRC **6E6735C6**.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 1879699



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939019** e o código CRC **044D845B**.

Brasília, 28 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13/06/2014, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2014, em conformidade com a Portaria nº Portaria 474, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Protocolado
18/07/2017
Off-35
Guia de

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
928/2017	53000.060033/2013-06	Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão
929/2017	53900.061443/2015-84	Fundação Nova Campo Largo Rádio E Televisão Educativa
930/2017	53900.002813/2016-22	Rádio Progresso de Juazeiro S/A
939/2017	53000.028220/2012-14	ACAC - Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural E Artístico
940/2017	53000.051422/2012-51	Associação Beneficente Maria Pinto
941/2017	53000.004357/2012-75	Universidade Federal de Goiás
944/2017	53000.020688/2013-33	Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras
945/2017	53900.040337/2016-48	Rádio Jauru FM Ltda.
946/2017	53900.050050/2016-26	Rádio Master FM Ltda Ltda.
947/2017	53000.036560/2012-19	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras
948/2017	53900.020155/2014-99	Fundação PR, Valdo Martins Arruda
949/2017	53900.034771/2015-16	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO
950/2017	53000.033060/2013-06	Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos
951/2017	53000.059283/2011-23	Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis
952/2017	53000.055769/2011-92	Associação Comunitária Caminho Do Sol
953/2017	53000.029232/2008-71	Rede Regional de Radiodifusão Ltda.
954/2017	53000.048971/2012-49	Associação Cultural Bem FM
955/2017	53000.057910/2011-91	Associação Cultural Cristã de Paulista
956/2017	53000.007145/2014-10	Sociedade Rádio Princesa Ltda.
958/2017	53000.062820/2011-12	Fundação Pai Eterno
964/2017	53000.013347/2011-40	Fundação Máximo Zandonadi
966/2017	53000.032529/2011-10	Fundação Educativa E Cultural Do Alto Paranaíba
967/2017	53000.012365/2011-12	Fundação Educativa E Cultural Do Alto Paranaíba
968/2017	53000.098411/2006-97	Fundação Evangélica Trindade
969/2017	53900.056279/2015-93	Fundação Ulysses Guimarães
971/2017	53000.067611/2011-65	Município de Araruama - Canal 14E
972/2017	53000.061812/2011-59	Universidade Federal do Paraná-UFPR
974/2017	53000.006763/2012-72	Universidade Federal de Uberlândia
984/2017	53000.056116/2011-21	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
987/2017	53000.060663/2011-19	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL)
988/2017	53000.058783/2011-48	Centro Universitário de Franca
989/2017	53000.056223/2011-59	Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado - FM
990/2017	53000.008188/2012-42	Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa
991/2017	53000.017286/2013-51	Associação Comunitária Esperança E Paz
993/2017	53900.078600/2015-91	Associação De Radiodifusão Comunitária Cultura FM

996/2017	53000.025342/2007-83	Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. e à Rádio e Televisão Capital Ltda.
997/2017	53000.066549/2011-94	Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
998/2017	53000.063406/2011-21	Universidade Federal da Grande Dourados.
1000/2017	53000.060295/2011-09	Associação Comunitária Nativa de Floresta
1001/2017	53000.038016/2006-55	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
1003/2017	53900.027042/2014-14	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.
1008/2017	53000.052857/2011-32	Associação Cultural E Recreativa de Paramirim (ASCUR)
070/2017	53000.065796/2013-35	Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra
133/2017	53000.055757/2011-68	Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz
168/2017	53000.048668/2012-46	Associação de Moradores E Amigos do Jardim Pedro Ometto (Amajpo)
188/2017	53000.071367/2013-05	Associação Cultural Comunitária de Sumaré
1011/2017	53000.043803/2012-67	Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda)
1013/2017	53000.001639/2012-11	Fundação Cultural Exército Brasileiro - FUNCEB
1014/2017	53000.006331/2012-61	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
1015/2017	53000.058935/2011-11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANTANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 09/10/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2274136 e o código CRC 303E7BFC.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2274136

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006769/2012-72

Referência: Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2317784** e o código CRC **262CDEC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 2317784

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Interessado: Universidade Federal de Uberlândia

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.006763/2012-72**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba/MG, informamos que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica; Parecer; Publicação de Despacho de Homologação e Portaria 1169985) e a **Exposição de Motivos já assinada 1879699 pode ser encaminhada para a Casa Civil.**

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/12/2017, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 02/01/2018, às 08:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2332697 e o código CRC **4081E3B9**.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 2332697

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.006763/2012-72.

Interessado: Universidade Federal de Uberlândia.

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 25.6.2014 que declarou a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, como vencedora da presente seleção pública, bem como o disposto na Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 25.6.2014, que outorgou permissão à Interessada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7.12.2011 (0052834), encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 10/07/2019, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 10/07/2019, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4394186** e o código CRC **8BD62B8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 4394186

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 269/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. Pessoa jurídica julgada vencedora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consigações da União substituta**, em 10/07/2019, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 10/07/2019, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4394369** e o código CRC **24C06498**.

Brasília, 5 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 269/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/12/2019 16:05

Termo(s): 01410 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000006763201272	MCTIC 01410 2019 Ituiutaba/MG - Outorga/FME - Universidade Federal de Uberlândia	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 46950/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.006763/2012-72.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4938434** e o código CRC **522CED63**.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 4938434

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1630133

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 18/12/2019 14:23:07
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.009162/2019-11
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Outorga de radiodifusão 1630132

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Nota Técnica nº 269 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.064689/2011 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Ituiutaba/MG

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 3 (Três) processos a ele apensados, relativos às propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.006763/2012	Habilitada	*Vencedora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.	I	53000.007462/2012	Inabilitada	*Indeferimento
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.006745/2012	Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 420/2011.

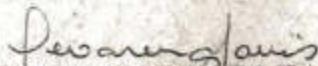
4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, § 2º, incisos I e VI, da Portaria nº 420/2011, opinamos:

- a) seja declarado vencedora da presente seleção pública a Universidade Federal de Uberlândia;
- b) pela inabilitação da proposta apresentada pelas demais pessoas jurídicas de direito público interno e o consequente indeferimento quanto ao prosseguimento do feito, na forma legal correspondente;
- c) pela desconsideração da proposta apresentada pelas demais pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- d) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- e) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.

Brasília, 3º de novembro de 2013.


BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Técnico Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

S/DED/UGTO/D/SC-E-MC
S/PIS
45

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 114 / 2013 / GTED/DEAA/SCE-MC
Ao Senhor
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Av. João Neves de Avila, nº 2121 - Caixa Postal 593
Cep: 38400-902 Uberlândia - MG
Proc: 53000.006763/2012

AR
NATAIRE
NATAIRE



UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION	
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRES <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	
PROTÓCOLO RAFAEL MACIEL REIS RECEPTOR MAT. SIAPE 1035044	
DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Rubrica e Matr. do Empregado / Signature de l'agent	
Iantz Jackson Henries Moreira Mat. 8.826.070-4 11 FC0463 / 16	

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
JG 09041137 8 BR CODIGO DE BARRAS / CODE A BARRE		

DIRECCIONAR PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignação da União
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Ed. Anexo - 3º andar.
Ala Oeste Sala 315
70044-900 Brasília - DF



M. das
Comunicações - CONJUR
R. P. R. -
Rutrius

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

PARECER N° 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apensos: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

- I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.
- II - Pessoa jurídica julgada vencedora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.
- III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0343/2014/GTED/DEAA/SCE-MC. (fls. 18/19 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 08.12.2011 (Aviso nº 16, de 07 de dezembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - Processo nº 53000.006745/2012;
- (ii) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Processo nº 53000.006763/2012-72; e,

(III) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
- Processo nº 53000.007462/2012-66.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 120/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 09/10), por habilitar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA; inabilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO; e desconsiderar a entidade FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de ofícios, com Avisos de recebimento acostados nos respectivos autos, de modo a científicas-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. Não se depara com pleitos recursais nos autos da entidade desconsiderada, a despeito de devidamente notificada.
7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.
8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados; Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle, direto ou indireto.

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:



Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado a entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (Processo nº 53000.006763/2012-72), foi julgada a vencedora pela SCE, em razão

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N° - 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.
(Grifei)

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, os Institutos Técnicos Federais equiparam-se às Universidades Federais, e, portanto, ocupam o primeiro lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que, embora as duas entidades julgadas habilitadas sejam pessoas jurídicas de direito público interno, e ocupem a mesma classificação na citada ordem de preferência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA restou vencedora, porquanto os documentos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO sequer chegaram a ser examinados em razão da intempestividade do requerimento. A outra entidade participante na presente seleção pública é pessoas jurídica de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 271/2013/GTDE/DEAA/SCE-MC, fls. 40/41 do processo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, concluiu a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) requerimento postado tempestivamente¹ em 06.02.2012 (fl. 51), protocolo em 08.02.2012 (fl.02);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 10);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 11);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 12);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fl. 13/20);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.21);
- (v) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 22); e,
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, informando o número de alunos matriculados (fl. 23).

¹ Aviso de habilitação publicado em 08.12.2011, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



IV CONCLUSÃO

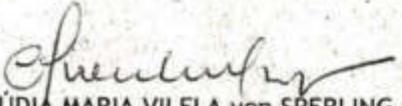
17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais (Canal 290 E; Classe C), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto, nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 09 de maio de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

DESPACHO N° 1802/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apenso: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

Aprovo o Parecer N° 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dr^a Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de maio de 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO N° 1803/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.064689/2011-28

(Processos Apenso: 53000.006745/2012-91; 53000.006763/2012-72; e, 53000.007462/2012-66)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 16/2011.

Aaprovo o DESPACHO N° 1802/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER N° 0586/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

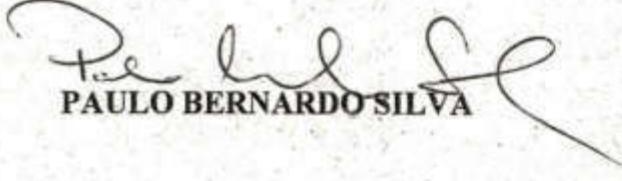
Brasília, 21 de maio de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



DESPACHO DO MINISTRO
Em 13 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0586/2011/US/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064689/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA

Pублицизовано в ДОУ
Em 25/06/2014
Пágina 57 Секция 01
marcela
Nome Legível



ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.006763/2012	Habilitada	*Vencedora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.	I	53000.007462/2012	Inabilitada	*Indeferimento
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.006745/2012	Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 420/2011.

25/06/2014
Pág. 57 de 61
marcelo



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 036/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.061474/2011, de sorte a desengar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO MADRI PAUL A., participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina, por meio do canal 22SE, tendo em vista a ausência de circunstâncias viscerais de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 036/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.049177/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado da Bahia, por meio do canal 28SE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.049177/2011	HABILITADA	VENCEDOR
INSTITUTO DE ENSINO FUNDACAO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.049177/2011	HABILITADA	INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E Lazer DO Município de Ilheus	I	53000.049177/2011	HABILITADA	*
FUNDAÇÃO BRASIL ECONOMIA	II	53000.016249/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 2º, § 1º da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR-MC CGU AGU, constante do processo 53000.064701/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado de São Paulo, por meio do canal 28SE, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e declarar vencidos no procedimento, à Fundação Universitária Federal de Sergipe - FUFS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
FUNDACAO UNIVERSITARIA FEDERAL DO SERGIPAN	I	53000.064701/2011	HABILITADA	1º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA SERRA DA MATA	I	53000.065125/2011	HABILITADA	2º LUGAR
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LIMA	II	53000.065125/2011	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDACAO COMUNITARIA POPULAR	II	53000.065107/2011	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR-MC CGU AGU, constante do processo 53000.065107/2011, de sorte a desengar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POPULAR, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado de Sergipe, por meio do canal 29SE, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Ilheus, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 036/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 54000.064659/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado de Minas Gerais, por meio do canal 29SE, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Ilheus, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 63*, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO o anexo das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Interna nº 430, de 1º de outubro de 2009, e da Consulta Pública nº 42, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o que consta dos autos de Processo nº 53000.023848/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/autenticidade/>, pelo código 00012014062560057.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 746, realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários, na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARIBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Diretor

ANEXO I

REGULAMENTO PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o parcelamento de créditos não tributários administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive o saldo remanescente de débitos.

Parágrafo único. O sujeito passivo do débito a quem pertence pode ser pessoa física ou jurídica, detentor ou não de outorga.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANEXO				
PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
Universidade Federal de São Carlos	I	53000.065125/2011	HABILITADA	VENCEDOR
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Serra da Mata	I	53000.065125/2011	HABILITADA	Indeferido
Instituto Federal de Goiás	II	53000.065125/2011	Não habilitada	Indeferido

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 037/2014-CVS CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.056650/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Penápolis, estado do Paraná, por meio do canal 28SE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 26 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Rádio e Televisão Educadora do Paraná, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
Fundação Rádio e Televisão Educadora do Paraná	I	53000.056650/2011	HABILITADA	VENCEDOR
Universidade Estadual de Maringá	II	53000.056650/2011	INCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.004932/2012, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 29SE, tendo em vista a ausência de circunstâncias sucedidas de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.009960/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 29SE, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.009960/2012	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDACAO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009960/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SIL DORA CGAJ CONJUR MC CGU AGU, constante do processo 53000.009964/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sons em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 29SE, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 1º Podem ser parcelados os créditos não tributários constituidos definitivamente ou não, ainda que sua exigibilidade reteja suspensão, desde que não meus em dívida ativa.

§ 1º Entende-se por créditos definitivamente constituídos aqueles apurados e comelidados por meio de regular processo administrativo, em que não seja mais cabível qualquer recurso.

§ 2º Consideram-se não definitivamente constituídos os créditos que, embora sejam objeto de processo administrativo em trâmite, já possuem definição ou fundamento legal, de momento devido e da vigência positiva.

§ 3º O pedido de parcelamento de crédito incerto em dívida ativa deve ser dirigido à Procuradoria-Geral Federal, nos termos da legislação específica.

Art. 2º O pedido de parcelamento constará de anexo irreversível e inviolável das deudas objeto de parcelamento, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 1º A constatação de dívida referida neste artigo pressupõe ainda que o parcelamento seja indefrido ou cancelado.



PORTRARIA N° 474 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU	
Data 25/06/2014	
Página: 56	Série: 01
Marcela	



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 470, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058466/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 471, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 472, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057831/2011, resolve:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CVS-CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.056607/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TÍPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.054466/2011	HABILITADA	1º LUGAR*
MUNICÍPIO DE BAGE	I	53000.06116/2011	HABILITADA	2º LUGAR

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CVS-CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058466/2011, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/licitacionservi>, pelo código 00012014062500056.

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 473, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064932/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Bento, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 474, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itumbiara, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066772/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUFS, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 28 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064976/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para exercer, pelo prazo de dez anos, seu direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0487/2014-CVS/DRRA/GCAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.066728/2012, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Araxá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 273E, tendo em vista a intempestividade da votação.

ANEXO

PROONENTE	TÍPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.054466/2011	HABILITADA	1º LUGAR
MUNICÍPIO DE BAGE	I	53000.06116/2011	HABILITADA	2º LUGAR
FUNDACIÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.06112/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCATIVA DE CUMBICA	II	53000.06115/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCATIVA DE JAPARÉ	II	53000.06116/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCACIONAL 5 MILHAS LIGA	II	53000.06110/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO CRATO	II	53000.06114/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO CULTURAL GILBERTO LEITE JR.	II	53000.06117/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO FRANCISCO JOSÉ SANCHES	II	53000.06115/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO PADRE JOSAFÁ	II	53000.06116/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO MADRE PAULA	II	53000.06117/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACIÃO BRASILE RODAR	II	54000.06421/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de**



Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas, em 31/08/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8066324** e o código CRC **2A0681F6**.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI-MCOM nº 8066324

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 108/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº 25.648.387/0001-18

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo

regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8066325** e o código CRC **6822B3BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 8066325

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.006763/2012-72

Referência: Publicação da Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, em 25 de junho de 2014 (N.SEI 8066334 pág. 15)

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, em 25 de junho de 2014 (N.SEI 8066334 pág. 15), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Ituiutaba/MG**, por meio do canal 290E, que adjudicou o objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 25.648.387/0001-18 (Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014 - (N.SEI 8066334 pág. 13), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências conseqüências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 01/09/2021, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8066323** e o código CRC **BA03FEF9**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (N.SEI 8066324) e o Parecer de

Brasília, 04 de setembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 108/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba/MG, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº 25.648.387/0001-18

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita**



Faria, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/09/2021, às 20:11
(horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
8083607 e o código CRC **5C7DE127**.

Referência: Processo nº 53000.006763/2012-72

SEI nº 8083607

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 9646/2021/MCOM

Brasília, 04 de Setembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8083607)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (8066323), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8083607), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 08/09/2021, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8083608** e o código CRC **4C75F766**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9646/2021/MCOM - Processo nº 53000.006763/2012-72 - Nº SEI: 8083608



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19988/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.006763/2012-72.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8118672** e o código CRC **5D12E68A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19988/2021/MCOM - Processo nº 53000.006763/2012-72 - Nº SEI: 8118672

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 10164/2021/MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8083607)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (8066323), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8083607), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/09/2021, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8113626** e o código CRC **8700540D**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10164/2021/MCOM - Processo nº 53000.006763/2012-72 - Nº SEI: 8113626

EM nº 00252/2021 MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006763/2012-72, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 474, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19988/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.006763/2012-72.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8118672** e o código CRC **5D12E68A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19988/2021/MCOM - Processo nº 53000.006763/2012-72 - Nº SEI: 8118672